

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS N° 042/2025

Processo: SEMA-PRO-2025/10089

Objeto: “**Aquisição de material de consumo (uso de campo) de uso no Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA.**”.

Assunto: Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Em seu Capítulo V dispõe sobre a Pesquisa de Preços no artigo 46 dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa, conforme segue:

Art. 46 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do *caput* deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;



II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Quanto ao inciso I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **SEPLAG:** Secretaria de Planejamento e Gestão: Da declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que não foi encontrada ata de registro de preços vigente para o objeto em questão: conforme pág. 04 a 05.
- **Painel de Preços:** verifica-se que não foi encontrado preço público vigente para os itens do objeto em questão, conforme págs. 06 a 15.
- **Radar De Controle Público – TCE/MT:** verifica-se que não foi encontrado preço público vigente para os itens do objeto em questão, conforme págs. 16 a 17.
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Verifica-se que foram encontrados preços públicos vigentes para alguns itens do objeto em questão, conforme págs. 18 a 43.

Quanto ao inciso II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- A SEMA não possui contrato para o objeto em questão.
- **Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso:** Da declaração, bem como do extrato de consulta, verifica-se que não foram encontrados contratos vigentes para os itens do objeto em questão, conforme págs. 44 a 46.



- **Fonte de Preço:** Verifica-se que foram encontrados preços públicos vigentes para alguns itens do objeto em questão, conforme págs. 47 a 52.
- **Ordem de Fornecimento:** Foi encontrada ordens de fornecimento para alguns itens do objeto em questão, conforme págs. 138 a 141.

Quanto ao inciso III: Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

- Verifica-se que foram encontrados preços de sítio eletrônico para alguns itens do objeto em questão, conforme págs. 93 a 127.

Quanto ao inciso IV: Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA. – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 23 de maio de 2025. Na mesma data a empresa retornou com orçamento para alguns itens, porém foram desconsiderados pelo setor demandante. Conforme págs. 53 a 55.

PRLABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 23 de maio de 2025. No dia 26 de maio a empresa retornou com orçamento para alguns itens, conforme págs. 56 a 60.

HEXIS CIENTIFICA LTDA – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 23 de junho de 2025. No dia 24 de junho a empresa retornou com orçamento para alguns itens, conforme págs. 61 a 67.

IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 03 de julho de 2025. No dia 04 de julho a empresa retornou com orçamento para alguns itens, conforme págs. 68 a 70.

EDSON FURQUIM-ME (KAL QUIMICA) – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 03 de julho de 2025. No dia 04 de julho a empresa retornou com orçamento para alguns itens, conforme págs. 71 a 76.

H&B SUPPLY - COMÉRCIO DE PRODUTOS ANALÍTICOS E LABORATORIAIS LTDA – Foi encaminhado e-mail com proposta de orçamento no dia 23 de maio de 2025 e reiterado no dia 03 de junho. No dia 04 de junho a empresa retornou informando o declínio na cotação, conforme págs. 77 a 78.



COMERCIAL LABFLEX DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA (LOJA DO QUIMICO) - Foi encaminhado e-mail com proposta de orçamento no dia 23 de maio de 2025. No dia 27 de maio a empresa retornou informando o declínio na cotação, conforme págs. 79.

PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA - Foi encaminhado e-mail com proposta de orçamento no dia 23 de maio de 2025. Na mesma data a empresa retornou informando o declínio na cotação, conforme págs. 80.

BCLAB - COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS, AGROPECUÁRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - Foi encaminhado e-mail com proposta de orçamento no dia 23 de junho de 2025 e reiterado no dia 02 de julho. No dia 02 de julho a empresa retornou informando que não trabalha com licitação fora do estado da Paraíba, conforme págs. 81 a 82.

CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - Foi encaminhado e-mail com proposta de orçamento no dia 02 de julho de 2025 e no dia 03 de julho a empresa retornou informando que não atende aos serviços solicitados, conforme págs. 83 a 84.

AQUANALISE SOCIEDADE SIMPLES LTDA - Foi encaminhado e-mail com proposta de orçamento no dia 02 de julho de 2025. Na mesma data a empresa retornou informando não vender os materiais, conforme págs. 85.

SOMATICELL COMÉRCIO DE DIAGNÓSTICOS LTDA - Foi encaminhado e-mail com proposta de orçamento no dia 23 de maio de 2025 e reiterado no dia 03 de junho, porém não houve retorno, conforme págs. 86.

DSYSLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS, CLINICAS E HOSPITAIS LTDA - Foi encaminhado e-mail com proposta de orçamento no dia 23 de maio de 2025 e reiterado no dia 03 de junho, porém não houve retorno, conforme págs. 87.

LABORMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS - Foi encaminhado e-mail com proposta de orçamento no dia 23 de maio de 2025 e reiterado no dia 03 de junho, porém não houve retorno, conforme págs. 88.

MEDSERV-MT - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - EPP - Foi encaminhado e-mail com proposta de orçamento no dia 23 de maio de 2025 e reiterado no dia 03 de junho, porém não houve retorno, conforme págs. 89.

LABORGLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO LTDA - Foi encaminhado e-mail com proposta de orçamento no dia 23 de junho de 2025 e reiterado no dia 02 de julho, porém não houve retorno, conforme págs. 90.



FORLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA - Foi encaminhado e-mail com proposta de orçamento no dia 23 de junho de 2025 e reiterado no dia 02 de julho, porém não houve retorno, conforme págs. 91.

OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA - Foi encaminhado e-mail com proposta de orçamento no dia 23 de junho de 2025 e reiterado no dia 02 de julho, porém não houve retorno, conforme págs. 92.

Quanto ao inciso V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

- **Nota fiscal Eletrônica** – não foram encontrados preços para os itens do objeto em questão, conforme fls. 128 a 137.

Informamos que os preços obtidos foram encaminhados para **VALIDAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE** via e-mail. O setor respondeu os e-mails validando os orçamentos e preços públicos. Conforme páginas anexas: 142 a 150.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado.

Sendo o que tínhamos para informar.

ELISON MATHEUS DE ARRUDA NASCIMENTO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT



ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO N°. SEMA-PRO-2025/10089

OBJETO: “Aquisição de Material de Consumo (uso de campo) de uso no Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA”.

A Gerência de Informação para Aquisições e Contratos – GIAC realizou a pesquisa de preços em conformidade com o art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, cujos resultados encontram-se registrados nas pág. 04 a 137. Essa pesquisa resultou na elaboração da justificativa de pesquisa de preços, conforme visto nas págs. 43 a 46. A análise dos preços foi feita com base nas hipóteses legais de pesquisa previstas no referido artigo, conforme segue:

Art. 46, inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **SEPLAG:** **Não foram encontrados** preços públicos para os itens do objeto em questão, conforme visto na pág. 05.
- **PAINEL DE PREÇOS:** **Não foram encontrados** preços para os itens do objeto em questão, conforme visto nas págs. 06 a 15.
- **RADAR:** **Não foram encontrados** para os itens do objeto em questão, conforme visto na pág. 17.
- **PNCP:** Foram localizadas pesquisas de preços no PNCP para alguns itens do objeto em questão, conforme demonstrado nas páginas 18 a 43. No entanto, tais valores não foram utilizados como base para a pesquisa de preços, tendo em vista que o setor demandante não validou os valores, conforme registrado na página 161.

Art. 46, inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

- O órgão em questão, **não possui contrato** para os itens do objeto em questão.
- **Portal Transparência:** **Não foram encontrados** preços públicos para os itens do objeto em questão, conforme visto nas págs. 46 a 46.
- **FONTE DE PREÇOS:** **Não foi encontrado** preços públicos para os itens do objeto em questão, conforme visto nas págs. 47 a 52.

Art. 46, inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Site especializado:** **Foram encontrados** para alguns itens em questão, conforme visto nas págs. 93 a 129.

Art. 46, inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)



meses de antecedência da data de divulgação do edital: Foi solicitado orçamento algumas empresas que comercializemos itens, sendo elas: NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, PRLABOR COM.DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, HEXIS CIENTIFCA LTDA. IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, EDSON FURQUIM-ME (KAL QUIMICA), H&B SUPPLY – COMÉRCIO DE PRODUTOS ANALÍTICOS E LABORATORIAS LTDA, COMERCIAL LABFLEX DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTADA (LOJA DO QUIMICO), PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA, BCLAB – COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS ELETRÔNICOS LTDA, CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA, AQUANALISE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, SOMATOCELL COMÉRCIO DE DIAGNÓSTICOS LTDA, DSYSLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS, CLINICAS E HOSPITAIS LTDA, LABORMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAI, MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPOSTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITARES LTDA – EPP, LABORGLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDRARIAS PARA LOBORATÓRIO LTDA, FORLOB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA e OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS ANALITICOS LTDA.

Destas citadas anteriormente, algumas empresas encaminharam orçamentos parciais dos itens solicitado, conforme visto nas págs. 53 a 92.

Art. 46, inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Não foram encontrados** preços para os itens do objeto em questão, conforme visto nas págs. 128 a 137.

Destaca-se que a pesquisa de preços foi realizada com base em processos anteriores do órgão, em consultas a sites de busca relacionados ao objeto e em indicações fornecidas pelo setor demandante. Essas referências compuseram a instrução processual e foram consideradas suficientes para atestar a regularidade do processo.".

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Vicente da Silva
GERENTE
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT